



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ADITAMENTO Nº002/2025

PROCESSO 379/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Aditamento nº002/2025, ao Contrato Administrativo nº06/2025, Processo 10/2025, de prestação de serviços por prazo determinado, com base na Lei 14.133/2021. ART 124

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.648/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 25.707.969-9 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 135.893.487-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ROGÉRIO NEVES LASNEAU**, brasileiro, solteiro, inscrito na Receita Federal com o nº. 006.284.207-22, portador da cédula de identidade nº. 09521679-2 DETRAN-RJ, Residente na Rua: Soldado Luiz Carlos, 41 - Spalla I Valença – RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviço nº 06/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a vigência do Contrato de prestação de serviço nº 06/2025, celebrado para prestação de serviços de manutenção e colocação de Serviços de som em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e solenes, em razão da não conclusão do procedimento licitatório voltado à contratação definitiva de empresa terceirizada especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços no período aditado, será devido ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)**, correspondente ao valor global do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência de **01 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025**.

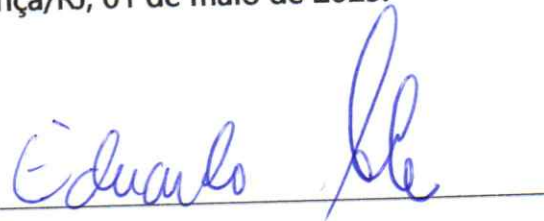
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento, conservando-se em pleno vigor.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valença/RJ, 01 de maio de 2025.

Contratante:



Eduardo Lima Santana de Ávila

Presidente da Câmara

Contratado:



ROGÉRIO NEVES LASNEAU